



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 035, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Bispo Diocesano, **DOM ADIMIR ANTONIO MAZALI**, inscrito no CPF sob n.º 546.629.319-91 e portador do RG n.º 4057106-0 - SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Sete de Setembro, n.º 1251, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Abrindo as portas do mundo através da tecnologia”, proposto pela Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Pessoa Idosa, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei n.º 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 33.750,66 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00– Subvenções Sociais – Recursos Livre.

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00– Subvenções Sociais – Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

+Admin



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;**

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMID e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1136/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

+ Adimir Antonio Mazali
DOM ADIMIR ANTONIO MAZALI
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana
de Erechim – Pastoral da Pessoa Idosa

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



MITRA DIOCESANA DE EREXIM

Secretariado Diocesano de Pastoral - Pastoral da Pessoa Idosa

CNPJ: 87.635.405/0001-84 - Av. Sete de Setembro, 1251 - Fone: (54) 3522-3611 - e-mail: curia@diocesedeerexim.org.br

99.709-298 – ERECHIM - RS

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Mitra Diocesana de Erechim – PPI-Pastoral da Pessoa Idosa		
C.N.P.J: 87.635.405/0001-84		
Endereço: Av. Sete de Setembro, 1251		
Município: Erechim	C.E.P: 99709-298	
DDD/Telefone/FAX: 54 3522 3611	E-mail: curia@diocesedeerexim.org.br	
Data de constituição da OSC: 05 novembro de 2004		
Nome do Responsável: Dom Adimir Antonio Mazali		C.P.F. 546.629.319-91
Período do mandato: 12/07/2020 a (indeterminado)	C.I. 4.057.106-0 Órgão Expedidor: SESP PR	Cargo: Bispo Diocesano
Endereço: Av. Set de Setembro, 1251		C.E.P.: 99709-298

Caracterização da OSC:

A Diocese de Erechim foi instalada em primeiro de agosto de 1971, é constituída atualmente por 30 paróquias, sendo 7 delas no município de Erechim. Caracteriza-se como entidade voltada para o cultivo dos valores humanos e cristãos. Organizada através de diversas pastorais, dentre elas as sociais, com atuação voltada a Pessoas Idosas-PPI, através de visitas periódicas a idosos vulneráveis, cooperando para seu desenvolvimento mental, social, espiritual, cognitivo, cultural e com os cuidados básicos de sua saúde. Sua criação e organização também foi através da Dra. Zilda Arns Neumann, tendo como base as ações da Pastoral da Criança e as necessidades verificadas pelos agentes desta pastoral, que os idosos estavam também carentes de uma atenção especial.

A PPI organiza-se nas comunidades e forma lideranças transmitem conhecimentos e sentimento de solidariedade a idosos acamados ou com dificuldades de locomoção e a suas famílias.

Cada líder comunitário acompanha diversos idosos (até dez), através de visitas domiciliares mensais, colocando-se à sua disposição, como ouvinte e, orientando-o em noções básicas de saúde e fazendo avaliações, através de indicadores próprios.

Todos os meses os líderes de cada comunidade se reúnem para momentos de reflexão; avaliar as ações daquele mês e elaborar a Folha de Acompanhamento Domiciliar do Idoso – FADOPI, que é a avaliação dos resultados.

Cada Líder recebe material composto pelo Manual “De Bem com a Vida” e o Caderno de Líder Comunitário, para fazer as anotações de acompanhamento, mês a mês, constituindo, este material, a base de dados do Sistema Nacional de Informações da PPI.

Finalidade da Parceria:

A parceria tem por finalidade capacitar, preparar e motivar líderes comunitários para efetuarem visitas mensais a idosos acamados ou com dificuldades de locomoção, sendo, naqueles momentos, “ouvidos” para o idoso, e transmissores de conhecimento e sentimento de solidariedade, amor, preocupação da comunidade e da igreja para com o bem-estar do idoso e com sua qualidade de vida.

(Franz)

- Ana

Handwritten signature/initials in blue ink.



MITRA DIOCESANA DE ERECHIM

Secretariado Diocesano de Pastoral - Pastoral da Pessoa Idosa

CNPJ: 87.635.405/0001-84 - Av. Sete de Setembro, 1251 - Fone: (54) 3522-3611 - e-mail: curia@diocesedeerechim.org.br

99.709-298 – ERECHIM - RS

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:

Abrindo as Portas do Mundo através da tecnologia.

Prazo de Execução:

ARR – 6 meses

Objetivo geral:

A Pastoral da Pessoa Idosa tem por objetivo assegurar a dignidade e a valorização integral das pessoas idosas, através da promoção humana e espiritual, respeitando seus direitos, num processo educativo de formação continuada destas, de suas famílias e de suas comunidades, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político. Sua ação também é voltada para que as famílias e as comunidades possam conviver respeitosamente com as pessoas idosas, protagonistas de sua auto realização, por meio de múltiplas atividades. Através da utilização dos equipamentos objetos deste projeto, será possível apresentar aos idosos, novas práticas de cuidados pessoais, de convívio, filmes e vídeos de autoestima, viabilizando uma enorme melhoria nas práticas realizadas pelos Líderes da PPI.

Objeto da parceria:

O objeto da parceria é aquisição de equipamentos, cuja finalidade além de capacitar líderes-visitadores é apresentar aos idosos, novas práticas de cuidados pessoais, de convívio, filmes e vídeos de autoestima, viabilizando uma enorme melhoria nas práticas realizadas pelos Líderes da PPI, bem como melhorar os vínculos familiares e monitorar as condições de convivência afim de defender o direito dos idosos orientados pelo Estatuto do Idoso.

Público alvo:

Idosos das comunidades eclesiais de Erechim, Líderes-visitadores capacitados para efetuarem visitas a idosos de toda a comunidade, independente de seu credo, e ser um ponto de apoio aos atendidos pelo projeto. O projeto atenderá parcialmente, idosos assistidos por programas sociais.

Quantidade de usuário a ser atendido:

A Pastoral da Pessoa Idosa através das atividades desenvolvidas no Município de Erechim, atende 626 usuários, sendo 110 Líderes, idosos em sua maioria, que participam das capacitações e treinamentos específicos, e outros 526 idosos, atendidos através de visitas domiciliares e encontros realizados junto de suas comunidades.

(Fran) [Handwritten signatures]

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O país não é mais de jovens e isso traz implicações econômicas e sociais. Entre as principais preocupações levantadas nos estudos estão a previdência social; o mercado de trabalho; o sistema de saúde; a violência contra o idoso; a mobilidade urbana; a educação ao longo da vida; os direitos e garantias fundamentais das pessoas idosas e os cuidados de longa duração.

No campo do envelhecimento, a vulnerabilidade tem sido crescente entre pesquisadores, profissionais e estudiosos, preocupados em operacionalizar, intervir e identificar idosos expostos a eventos adversos e ou suscetíveis a danos ao bem-estar e saúde.

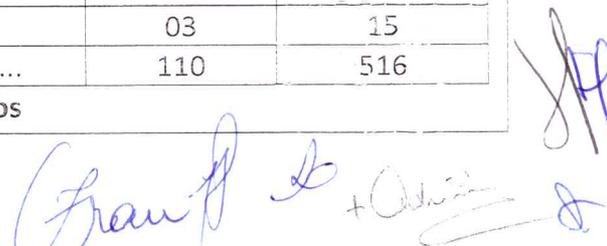
“Intervenções focadas na solidão e no isolamento social podem ajudar a prevenir duas das principais causas de morte e incapacidade em países de renda alta”, alertaram os autores.

A pastoral atua junto às famílias, por meio dos Líderes Comunitários. Voluntariamente, estes líderes realizam visita domiciliar mensal às pessoas idosas, preferencialmente as mais vulnerabilizadas por sua fragilidade física ou situações de risco social, independentemente de seu credo religioso, ou tendência política. Na diocese de Erechim é uma das pastorais que mais tem pessoas envolvidas e visitadas.

A Pastoral da Pessoa Idosa foi fundada no dia 05 de novembro de 2014. É um Organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). A pastoral atua junto às famílias, por meio dos Líderes Comunitários. Voluntariamente, estes líderes realizam visita domiciliar mensal às pessoas idosas, preferencialmente as mais vulnerabilizadas por sua fragilidade física ou situações de risco social, independentemente de seu credo religioso, ou tendência política. Na Diocese de Erechim é uma das pastorais que mais tem pessoas envolvidas e visitadas, conforme vemos na tabela a seguir:

	Paróquias e Comunidade	Nº de Líderes Visitadores	Nº de Idosos visitados por mês
1	Catedral São José: dois grupos na sede da Paróquia e um no Bairro Divino Espírito Santo	20	109
2	Nossa Senhora da Salete – Três Vendas:		
2.1	Sede da Paróquia - um Grupo	15	53
2.2	Consolata – Bairro Koller	07	17
2.3	Nossa Sra. Aparecida – Bairro Jaboticabal	05	06
2.4	Santa Cruz – Bairro Presidente Vargas	08	41
3	Paróquia Nossa Sra. Aparecida-Bela Vista:		
3.1	Sede da Paróquia - um Grupo	24	128
3.2	Santa Bárbara – J.K.	06	53
3.3	Santa Rita de Cássia –Estevam Carraro	06	30
3.4	Santo Antônio – Bairro Linho	01	10
4	Santa Luzia – Bairro Atlântico – Sede Paróquia	05	26
5	Paróquia São Pedro – Sede Paróquia	10	28
6	Paróquia São Francisco de Assis – Progresso	03	15
	TOTAIS.....	110	516

13 Grupos – 110 Líderes-visitadores – 516 idosos visitados



Impacto social esperado:

- Melhorar o atendimento aos idosos visitados.
- Maior conscientização comunitária sobre os cuidados para com a pessoa idosa, tendo em vista o Estatuto do Idoso.
- Multiplicação do saber, em especial relativo às particularidades da 3ª idade.
- Despertar mais pessoas para o serviço voluntário aos idosos.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição dos equipamentos para melhorar as capacitações dos líderes.	Idosos Líderes	516 110	ARR	6 meses
2	Encontro de Formação e Capacitação de Líderes.	Idosos Líderes	516 110	ARR	6 meses
3	Formação de novos líderes afim de atender os bairros Progresso, São Cristóvão e arredores.	Líderes	30	ARR	6 meses
4	Contratação de Assistente Social para realizar avaliação e habilitação das famílias para receber as cestas básicas.	Idosos	01	ARR	6 meses
5	Aquisição de cestas básicas para Idosos em situação de vulnerabilidade.	Idosos	20	ARR	6 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações	
1) Aquisição de equipamentos	1	Adquirir os equipamentos e materiais necessários.
	2	Através das capacitações e do uso da tecnologia melhorar a qualificação dos Líderes visitantes.
	3	Através da capacitação dos líderes melhorar também as orientações e cuidados com os idosos visitados.
2) Encontro de Formação e Capacitação	1	Encontro de formação, capacitação e integração para Líderes da PPI, com profissionais da área (psicólogo, assistente social...). (Obs.: Este encontro será realizado dentro das orientações do Comitê Municipal do Covid-19.)
3) Curso de Formação para novos Líderes.	1	Curso de formação com Psicólogo, Assistente Social e Coordenadores da PPI, para novos Líderes que irão atuar nos bairros Progresso, São Cristóvão e arredores. (Obs.: Este encontro será realizado dentro das orientações do Comitê Municipal do Covid-19.)
4) Contratação de Assistente Social	1	Contratação de Assistente Social para realizar a avaliação e habilitação das famílias a serem atendidas pela entrega de 20 cestas básicas.

(Fran) do +



MITRA DIOCESANA DE ERECHIM

Secretariado Diocesano de Pastoral - Pastoral da Pessoa Idosa

CNPJ: 87.635.405/0001-84 - Av. Sete de Setembro, 1251 - Fone: (54) 3522-3611 - e-mail: curia@diocesedeerechim.org.br

99.709-298 – ERECHIM - RS

5) Aquisição de cestas básicas.	1	Aquisição de 20 cestas básicas para atender idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, afim de garantir o básico necessário para o seu bem estar.
---------------------------------	---	--

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A aferição será efetuada através da participação dos líderes nos encontros da capacitação e da avaliação dos mesmos; das avaliações dos treinamentos e nas reuniões mensais dos líderes visitantes com seu coordenador; de listas de presenças e fotografias.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	33.750,66
Total geral	33.750,66

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
Aquisição de um Kit Multimídia (notebook, projetor, apresentador laser, tela de projeção, microfone e caixas do som) para transporte.	10.500,00		10.500,00
Aquisição de uma impressora copiadora colorida, jato de tinta com bulk.	3.000,00		3.000,00
Materiais de expediente e didático	1.500,00		1.500,00
* Encontro de formação, capacitação com palestra de profissionais da área. O público alvo são as líderes da PPI.	5.000,00		5.000,00
* Alimentação para Líderes da PPI e ornamentação do ambiente no dia do encontro de formação que irá acontecer durante todo o dia.	3.563,00		3.563,00
Curso de formação com a contratação de psicólogo e assistente social, para os novos Líderes dos bairros Progresso, São Cristóvão e arredores.	3.500,00		3.500,00
Contratação de Assistente Social para realizar avaliação e habilitação (através de laudo) das famílias para entrega de cestas básicas.	2.687,66		2.687,66
Aquisição de 20 cestas básicas para atender idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	4.000,00		4.000,00
TOTAL GERAL	33.750,66		33.750,66

* Estas atividades serão realizadas dentro das orientações do Comitê Municipal do Covid-19.

(Handwritten signatures and initials)



MITRA DIOCESANA DE EREXIM

Secretariado Diocesano de Pastoral - Pastoral da Pessoa Idosa

CNPJ: 87.635.405/0001-84 - Av. Sete de Setembro, 1251 - Fone: (54) 3522-3611 - e-mail: curia@diocesedeerexim.org.br

99.709-298 – ERECHIM - RS

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta R\$ 33.750,66					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.500,00	1.200,00	9.050,66

Erechim-RS, 11 de dezembro de 2020.

Dom Adimir Antonio Mazali
 Dom Adimir Antonio Mazali
 Mitra Diocesana de Erechim
 Bispo Diocesano

(Grav P) *to* *J/P* *a*